



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
*Adm. 2021/2024 Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

LEI Nº 0321, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO**, no Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Aguiarnópolis – TO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel de área urbana com 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos metros quadrados), não edificado, com limites e confrontações constantes do mapa topográfico em anexo, contida na matrícula nº 1.361 do cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO.

**Art. 2º**. A Aquisição de que se trata o artigo anterior, será destinado à ampliação do cemitério municipal.

**Art. 3º**. O Valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em datas e prazos a serem ajustados entre as partes.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de mercado.

**Art. 4º**. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

**Art. 5º**. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 6º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do município.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS**  
**CNPJ 01.634.074/0001-42**  
*Adm. 2021/2024 Tempo de cuidar, tempo de crescer!*

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

  
**WANDERLY DOS SANTOS LEITE**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*CERTIFICO que, a presente Lei, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.*

**Edmar Saraiva Mota**  
Chefe de Gabinete